

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2023

Altera o **ANEXO II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** da Lei Municipal nº 1.179/2023, que dispõe sobre quadro de cargos comissionados do setor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande

do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.179/2023, que dispõe sobre quadro de cargos comissionados do setor administrativo da Câmara Municipal de Extremoz/RN, conforme as modificações abaixo discriminadas:

ANEXO II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A) GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº MÁXIMO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Chefe de Gabinete da Presidência	1	R\$ 3.500,00	40h	Nível médio
Assessor Especial	15	R\$ 3.000,00	40h	Nível médio
Assessor Parlamentar	2	R\$ 1.320,00	40h	Nível médio

B) ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº MÁXIMO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Diretor Geral	01	R\$ 4.250,00	40h	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Diretor Administrativo	01	R\$ 4.000,00	40h	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Diretor Financeiro	01	R\$ 4.000,00	40h	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Controlador	01	R\$ 4.000,00	40h	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Ouvidor	01	R\$ 4.000,00	40h	Nível Superior, preferencialmente em Administração, Ciências

				Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública
Assessor Contábil	01	R\$ 4.000,00	20h	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade
Assessor Jurídico	01	R\$ 4.000,00	20h	Nível Superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil
Analista Legislativo	15	R\$ 3.320,00	40h	Nível médio
Agente de contratação	01	R\$ 3.000,00	40h	Nível médio com prova de qualificação técnica na área de licitações e contratos administrativos
Assessor de Comunicação	01	R\$ 3.000,00	40h	Nível médio com prova de qualificação técnica na área de Comunicação e mídias sociais
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$ 3.000,00	40h	Nível médio com prova de qualificação técnica de Recursos Humanos, Administração e Contabilidade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 14/12/2023.

Dameres de Sales

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Justificativa

Projeto de Lei nº 1049/2023

Esta ação é parte de um esforço para manter a estabilidade financeira da instituição e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à comunidade, preservando a sustentabilidade fiscal no longo prazo.

Dameres de Sales

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2023

MODIFICA A LEI 1.061/2022, DENOMINANDO A SEMANA EVANGÉLICA DE "MAR DE FÉ" EM EXTREMOZ-RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do**

Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º- Modifica a Lei 1.061/2022 denominando a semana evangélica de "MAR DE FÉ" no município de Extremoz-RN, a ser celebrada anualmente, de acordo com a lei 1.061/2022.

Art. 2º- A Semana Evangélica "MAR DE FÉ" terá como objetivo promover a união e a espiritualidade da comunidade evangélica no município, bem como incentivar valores de fé, amor e solidariedade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2023

INSTITUI A POLÍTICA DE REGULAMENTAÇÃO DOS ARTESÃOS(ANS) DO MUNICÍPIO EXTREMOZ/RN E SEU IMPACTO SÓCIO ECONÔMICO NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS ARTESÃOS.